



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DECRETO Nº. 02/2015
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO,
ESTADO DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Lei
Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Concurso Público destinado ao Provimento de Cargos Efetivos na Estrutura da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Socorro - Sergipe, os temas do Edital nº 01/2015, para provimento dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais - CE 07, Recepcionista, Auxiliar de Informática, Guarda Legislativo, Assistente de Plenário, Arquivista e Zelador:

Art. 2º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

Art. 3º - A Câmara Municipal adotará as providências para a convocação e posse dos aprovados, observados, em primeiro lugar, a necessidade e a conveniência da Administração Pública Municipal.

§ A convocação será feita através de correspondência enviada e publicação no mural da sede da Câmara Municipal de Socorro, contendo o prazo e o local de apresentação;

§ Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no edital de convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão de seu direito de nomeação e posse no cargo público em que foi classificado;

§ Os candidatos ao cargo público objeto desse concurso que, aprovado e convocado, não comparecer, apresentando toda documentação necessária à posse, ou ainda, não requerer expressamente o seu deslocamento para o final da relação dos candidatos, perderá o seu direito à sua classificação e implicará o reconhecimento de sua desistência pela vaga.

Art. 5º - As convocações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, conforme publicação no Quadro de Avisos da Sede da Câmara Municipal de Socorro, e na internet através do site www.cmsocorro.se.gov.br

Os candidatos aprovados são os constantes da relação anexa, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro /SE, 10 de Dezembro de 2015.

Maria da Conceição dos Anjos
Maria da Conceição dos Anjos
Presidente